



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo

**DESPACHO DE PROCESSO**

De: Secretária Legislativa

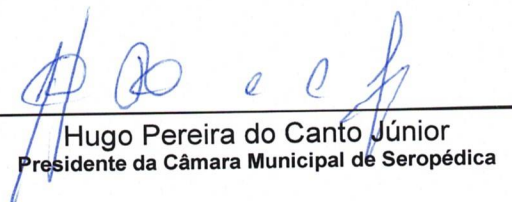
Para: Procuradoria Geral do Legislativo.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Encaminho o processo nº**273/2021** referente ao **Projeto de Lei nº043/2021** de autoria da vereadora Rose Alves, que tramita nesta casa, foi lido na sessão do dia 10/08/2021 e encaminhado as referidas comissões e departamentos acima para a emissão de parecer e regular a tramitação em 10/08/2021.

Atenciosamente



---

Hugo Pereira do Canto Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Seropédica



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 43

EMENTA:

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O MÊS “AGOSTO VERDE” DEDICADO A AÇÕES DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**

**Autora: Vereadora Rose Alves**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Seropédica, o mês “AGOSTO VERDE” dedicado a ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**Art. 2º** As ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas a cada mês de agosto.

**Art. 3º** O mês “Agosto Verde” tem como finalidade promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho, bem como, contribuir para combater o preconceito e a discriminação desse seguimento populacional.

**Art.4º** Deve o Poder Executivo realizar ou adotar as medidas cabíveis para apoiar as organizações de eventos destinados à comemoração deste dia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 23 de julho de 2021.

  
ROSE ALVES  
VEREADORA  
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereadora  
Mat. 2285

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SETOR DE PROTOCOLO

PROCESSO Nº 273/21

DATA 20/07/21

  
ASSINATURA



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece a importância de promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho para a população desse seguimento.

O Projeto de Lei visa instituir o mês “Agosto Verde” para realizar ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para ser comemorado em todo mês.

Cumprе mencionar que o objetivo é criar eventos para tratar de assuntos políticos e sociais e inclusivos referente ao papel dessa parte da população que precisa ser tratada com dignidade e respeito.

Neste sentido a instituição dessa data poderá marcar um momento histórico e social no município, uma vez que, promoveremos a inclusão dessas pessoas nas decisões que serão tomadas para beneficiá-las.

É necessário procurar alternativas para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente garantidos, conforme descreve os preceitos da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O município deve buscar meios de promover a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação, o direito à participação na comunidade, sobretudo, nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, e ainda garantir acessibilidade para que venham se locomover em segurança, dentre outros.

Diante do exposto é indiscutível o quanto a presente proposição é importante, pois promoveremos o respeito, proteção dos direitos e a inclusão social.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereadora  
Nº 2285





Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 43

EMENTA:

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O MÊS “AGOSTO VERDE” DEDICADO A AÇÕES DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**

**Autora: Vereadora Rose Alves**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Seropédica, o mês “AGOSTO VERDE” dedicado a ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**Art. 2º** As ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas a cada mês de agosto.

**Art. 3º** O mês “Agosto Verde” tem como finalidade promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho, bem como, contribuir para combater o preconceito e a discriminação desse seguimento populacional.

**Art.4º** Deve o Poder Executivo realizar ou adotar as medidas cabíveis para apoiar as organizações de eventos destinados à comemoração deste dia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 23 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SETOR DE PROTOCOLO  
PROCESSO Nº 273/21  
DATA 30/07/21  
ASSINATURA

*Rose Alves*  
ROSE ALVES  
VEREADORA  
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereadora  
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece a importância de promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho para a população desse seguimento.

O Projeto de Lei visa instituir o mês “Agosto Verde” para realizar ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para ser comemorado em todo mês.

Cumprе mencionar que o objetivo é criar eventos para tratar de assuntos políticos e sociais e inclusivos referente ao papel dessa parte da população que precisa ser tratada com dignidade e respeito.

Neste sentido a instituição dessa data poderá marcar um momento histórico e social no município, uma vez que, promoveremos a inclusão dessas pessoas nas decisões que serão tomadas para beneficiá-las.

É necessário procurar alternativas para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente garantidos, conforme descreve os preceitos da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O município deve buscar meios de promover a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação, o direito à participação na comunidade, sobretudo, nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, e ainda garantir acessibilidade para que venham se locomover em segurança, dentre outros.

Diante do exposto é indiscutível o quanto a presente proposição é importante, pois promoveremos o respeito, proteção dos direitos e a inclusão social.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva  
Vereadora  
13/07/2015





Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 43

EMENTA:

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O MÊS “AGOSTO VERDE” DEDICADO A AÇÕES DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**

**Autora: Vereadora Rose Alves**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Seropédica, o mês “AGOSTO VERDE” dedicado a ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

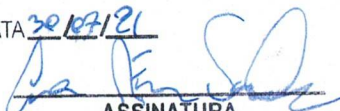
**Art. 2º** As ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de que trata o artigo 1º desta Lei serão realizadas a cada mês de agosto.


**Art. 3º** O mês “Agosto Verde” tem como finalidade promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho, bem como, contribuir para combater o preconceito e a discriminação desse seguimento populacional.

**Art.4º** Deve o Poder Executivo realizar ou adotar as medidas cabíveis para apoiar as organizações de eventos destinados à comemoração deste dia.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador ~~Ezio Cabral~~, 23 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>223/21</u>
DATA <u>30/07/21</u>
 ASSINATURA

  
ROSE ALVES  
VEREADORA  
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereadora  
Mat. 2285



Câmara Municipal de Seropédica  
Gabinete Vereadora Rose Alves

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece a importância de promover a conscientização da inclusão social, educacional, saúde e no trabalho para a população desse seguimento.

O Projeto de Lei visa instituir o mês “Agosto Verde” para realizar ações de inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla para ser comemorado em todo mês.

Cumprе mencionar que o objetivo é criar eventos para tratar de assuntos políticos e sociais e inclusivos referente ao papel dessa parte da população que precisa ser tratada com dignidade e respeito.

Neste sentido a instituição dessa data poderá marcar um momento histórico e social no município, uma vez que, promoveremos a inclusão dessas pessoas nas decisões que serão tomadas para beneficiá-las.

É necessário procurar alternativas para que os direitos da pessoa com deficiência sejam efetivamente garantidos, conforme descreve os preceitos da Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O município deve buscar meios de promover a igualdade de oportunidades, o combate à discriminação, o direito à participação na comunidade, sobretudo, nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, e ainda garantir acessibilidade para que venham se locomover em segurança, dentre outros.

Diante do exposto é indiscutível o quanto a presente proposição é importante, pois promoveremos o respeito, proteção dos direitos e a inclusão social.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
Rosimar Alves da Silva Moreira  
Vereadora  
Mês 2025





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo  
Procuradoria Geral do Legislativo

Processo nº 273/2021  
Projeto de Lei nº 43/2021  
Parecer PGL

**PROJETO DE LEI – INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA O MÊS “AGOSTO VERDE” DEDICADO A AÇÕES DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA – MATERIA SEM ANTECEDENTES – PROPOSTA FORMALMENTE REGULAR – PELO PROSSEGUIMENTO**

## 1. RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 043/2021, de autoria da Exm<sup>a</sup> Sra. Vereadora **ROSE ALVES** que “*institui no âmbito do município de Seropédica o mês “agosto verde” dedicado a ações de inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla*”.

É o relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Após pesquisa no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, bem como em arquivos físicos, concluo que o Projeto de Lei em questão é matéria inédita no acervo legal do Município; a matéria nele versada está dentre aquelas de iniciativa legislativa dos ilustres Edis municipais.

O referido instrumento tendo sido apresentado ao protocolo desta Casa, a meu sentir, está formalmente regular, e sendo assim, sou também de entender que o Projeto de Lei não está eivado de vícios de legalidade ou regimentalidade, devendo ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para que esta promova em sua apreciação:

Câmara Municipal de Seropédica  
Avenida Ministro Fernando Costa, 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ  
CEP nº 23.890-000 – (21) 2682-6757





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Seropédica  
Poder Legislativo  
Procuradoria Geral do Legislativo

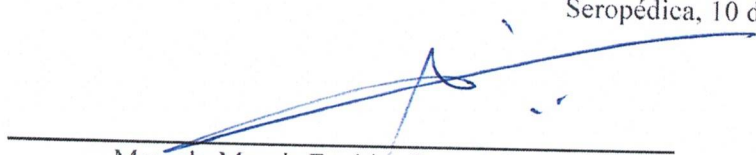
- Opinião sobre o aspecto constitucional e legal;
- Reforma gramatical e lógica caso julgue necessária;
- Oferecimento da redação final ao Projeto de Lei caso julgue necessário.

### 3. CONCLUSÃO

Assim, calçado nas fundamentações em epígrafe, sou de parecer que o Projeto de Lei nº 043/2021, de autoria da Exm<sup>a</sup> Sra. Vereadora **ROSE ALVES** que “*institui no âmbito do município de Seropédica o mês “agosto verde” dedicado a ações de inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltipla*”, da forma como apresentado, é REGULAR, e de acordo com o artigo 182, §1º e §2º do Regimento Interno agora segue para apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e demais comissões permanentes a depender da matéria, desafiando em seguida a apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Seropédica, 10 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Moraes Espírito Santo Ribeiro  
Procurador-Geral do Legislativo  
Matrícula 2307  
OAB/RJ 84.762

<sup>1</sup> Art. 182. Os projetos apresentados na Secretaria da Câmara Municipal serão protocolados em livro próprio, e após encaminhados ao Presidente que os despachará de plano às comissões permanentes.

§1º. Instruídos preliminarmente com informação de caráter técnico e jurídico pela Procuradoria Geral, serão apreciados em primeiro lugar pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto aos aspectos regimental legal e constitucional e pelas demais comissões permanentes, quando for o caso.

§2º. As Comissões em seus pareceres poderão oferecer substitutivas ou emendas.